

ATA Nº 5

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025: -----

----- Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Viana Marinho. Secretariou a Chefe de Divisão de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, da Câmara Municipal, Hírdina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos tendo registado, ao abrigo do disposto no artigo 24º-A do CPA, a participação por vídeo conferência do Vereador Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - 1. INFORMAÇÃO** - O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas, das quais se destacam: **◆ Abertura da Capital da Cultura do Eixo Atlântico e Assembleia Geral - O**



Centro Cultural de Viana do Castelo recebeu a cerimónia da abertura da VIII Capital da Cultura do Eixo Atlântico, momento que integrou um espetáculo multidisciplinar criado e dirigido pelo músico Daniel Pereira Cristo e contou com a participação de uma centena de artistas em palco. “Mar Adentro” apresentou-se como uma proposta cénica, que misturou dança, voz e música, e que contou com a participação especial do artista galego Xabier Díaz. O espetáculo reuniu a participação de diversos agentes culturais do concelho vianense, elementos de grupos folclóricos que integram a AGFAM (Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho), danças contemporâneas (EVIC - Escola Vocacional de Interpretação e Criação), Cantadeiras do Vale do Neiva, Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana e a artista Malva. Viana do Castelo também acolheu a Assembleia Geral do Eixo Atlântico, no ano em que assinala 33 anos de existência e quando o Presidente da Câmara assume a Presidência do Eixo Atlântico. ♦ **Consignação da empreitada de requalificação do antigo Matadouro** - O centenário e devoluto edifício do antigo Matadouro Municipal de Viana do Castelo vai ressurgir dentro de um ano como espaço criativo e comunitário, resultado da empreitada de reconversão do projeto Viana STARTS, consignada por 3,169 milhões de euros, e que se baseia no espírito da Ciência + Tecnologia + Arte, assente nos valores do Novo Bauhaus Europeu. A Câmara Municipal iniciou a empreitada que prevê um prazo de execução de 420 dias e que trará à cidade um edifício com a chancela “New European Bauhaus”, iniciativa criativa e interdisciplinar que proporciona um espaço de encontro para conceber futuros modos de vida, situada na encruzilhada entre a arte, a cultura, a inclusão social, a ciência e a tecnologia, que visa aproximar o Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal) dos sítios onde vivemos e mobilizar um esforço coletivo para imaginar e construir um futuro sustentável, inclusivo e estético. ♦ **Receção ao novo chefe da Junta Regional** - O Presidente da Câmara Municipal recebeu a nova Junta Regional de Viana do Castelo do CNE, liderada pelo Chefe António Pereira. Nesta receção, o

autarca vianense recordou as boas relações entre o Município e o Corpo Nacional de Escutas, que tem colaborado, entre muito mais, na vigilância das florestas. A autarquia manifestou todo o interesse em manter a cooperação existente, permitindo o fortalecimento do associativismo local.

◆ **Reunião do Núcleo de Integração de Pessoas Sem Abrigo da Zona Norte** - A Vereadora da Coesão Social, Carlota Borges, coordenou a segunda reunião do Núcleo de Integração Pessoas sem Abrigo da Zona Norte, estrutura que envolve 10 entidades locais e regionais e que teve como objetivo principal estabelecer orientações de funcionamento dos NPISAS da Região Norte, com o intuito de perspetivação de um plano de ação, bem como aprovação da calendarização das reuniões para 2025. Foi possível partilhar experiências sobre a reconstituição dos NPISAS no âmbito da nova ENIPSSA 2025-2030 e efetuar um levantamento de propostas de acolhimento e envolvimento dos diversos NPISAS do Norte para o Encontro Nacional da ENIPSSA na Região Norte 2025. Esta reunião passou também pela criação de um grupo de trabalho sobre a habitação de forma a informar, sensibilizar e educar. A Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situações de Sem-Abrigo 2025-2030, está centrada nas pessoas em situação de sem-abrigo, de forma a que ninguém tenha de permanecer na rua por ausência de alternativas. ◆ **Entrega de carrinha ao Centro Social da Paróquia de Santa Marta de Portuzelo** - O Presidente da Câmara Municipal, Luís Nobre, acompanhado pela Vereadora da Coesão Social, Carlota Borges, marcou presença na cerimónia de entrega e bênção de uma nova viatura de nove lugares ao Centro Social da Paróquia de Santa Marta de Portuzelo. A carrinha representou um investimento de 28 mil euros, apoiado pelo Município, e visa apoiar as respostas sociais da IPSS, particularmente o Centro de Dia, proporcionando mais conforto e segurança no transporte dos utentes idosos. ◆ **Inauguração da primeira fase da rede de saneamento em Cardielos** - O Presidente da Câmara Municipal descerrou a placa que assinala a entrada em funcionamento da primeira fase da rede de saneamento de

Cardielos e Serreleis, uma infraestrutura que vai permitir a cobertura de 45 por cento das habitações daquelas freguesias. Na sua intervenção, o autarca aproveitou para realçar que o investimento em abastecimento de água e saneamento, totalmente suportado pela autarquia, nunca foi maior e, entre obras lançadas e em concurso, no último mandato, representa 14,6 milhões de euros de investimento direto da autarquia. Com quatro ramais principais e uma estação de bombagem, vai servir 443 das 976 casas registadas, cobrindo 45 por cento das freguesias. ♦

Empreitada no Parque Ecológico Urbano - A Câmara Municipal de Viana do Castelo iniciou uma empreitada de requalificação do Parque Ecológico Urbano, que representa um investimento superior a 471 mil euros. Esta intervenção, com uma duração total prevista de 4 meses, tem como objetivo a melhoria do edifício de cafetaria, a substituição de barreiras acústicas e a requalificação dos parques infantis e de percursos pedonais. A primeira fase incidirá sobre o snack-bar/cafetaria, com uma duração estimada entre 4 a 6 semanas. Numa segunda fase, que está prevista iniciar em março e que terá uma duração de três meses, serão intervencionados os parques infantis e os percursos pedonais dos espaços de lazer, desde a entrada principal até ao edifício de cafetaria, o que condicionará o acesso a esta área. Durante esta segunda fase, o acesso principal ao parque será temporariamente deslocado para o portão poente, de modo a minimizar os constrangimentos causados pela intervenção. ♦ **140º. Aniversário do Casino Afifense** - O Casino Afifense celebrou 140 anos com uma festa muito especial, multidisciplinar, recheada de talento. A Sociedade Recreativa Afifense marcou o seu início a 15 de fevereiro de 1885, uma iniciativa de Jerónimo Enes Meira, António de Azevedo Ramos Paz Júnior e Domingos Afonso da Silva. Este trio fundador, reuniu 57 associados no arranque da sociedade, demonstrando o forte apoio e interesse da comunidade nas suas atividades recreativas e culturais. Inicialmente, a sociedade estabeleceu-se numa modesta casa no Largo do Cruzeiro, especificamente no número 51. Não demorou muito

para que se mudasse para um espaço mais amplo e significativo, a antiga Casa das Jacôas, no mesmo largo, mas agora no número 189. Esta mudança não apenas refletiu o crescimento e a ambição da Sociedade Recreativa Afifense, mas também o seu papel crescente como ponto de encontro cultural e social na vida de Afife. **◆ Apresentação de Compêndio “Zero Desperdício, 100% Energia”** - Decorreu, no Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA), a apresentação do compêndio “Zero Desperdício, 100% Energia. Alimente-se Bem por 5 Euros”, momento que contou com a presença da Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, Carlota Borges, acompanhada pela Vereadora do Ambiente, Fabíola Oliveira, e pelo Diretor Delegado José Emílio Viana. O compêndio é o resultado de um ciclo de 6 workshops gastronómicos e reúne um conjunto de receitas saborosas, nutritivas e acessíveis, tendo por base o combate ao desperdício alimentar. (a) Luis Nobre.”. **2. VOTO DE LOUVOR** – Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de Louvor que seguidamente se transcreve:- “VOTO DE LOUVOR – LÚRI LEITÃO - Depois de se ter sagrado Campeão Olímpico, o vianense Lúri Leitão voltou a conquistar dois pódios com a conquista do ouro no Campeonato da Europa de Ciclismo de pista e na prova de Scratch, em Heusden-Zolder, na Bélgica. O atleta de Santa Marta de Portuzelo arrecada assim já 16 medalhas na carreira, entre Jogos Olímpicos, Mundiais e Europeus, num percurso único no desporto nacional. Tricampeão europeu de scratch, olímpico de madison e mundial de omnium, Lúri Leitão começou a carreira aos 6 anos de idade na Tensai – Santa Marta. Em 2009, conquistou a sua primeira vitória no escalão infantis numa corrida em Porriño, Espanha, levando as cores da equipa de Santa Marta ao mais alto lugar do pódio. Lúri Gabriel Dantas Leitão, Cidadão de Honra de Viana do Castelo, fez novamente história na modalidade e, quer pelo seu percurso ao longo da sua carreira, quer pelas novas conquistas no Campeonato da Europa de Ciclismo, a Câmara Municipal aprova um voto de louvor, a endereçar ao atleta e à



Federação Nacional de Ciclismo. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **3. REALIZAÇÃO DE REUNIÃO**

EXTRAORDINÁRIA - A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 41º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou realizar uma reunião extraordinária no próximo dia 25 de fevereiro de 2025, com início pelas 09h00 horas, para a qual será remetido oportunamente a respetiva convocatória. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **4. REALIZAÇÃO DA PROXIMA**

REUNIÃO ORDINÁRIA - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 1º do Regimento, deliberou realizar a próxima reunião ordinária de 5 de março pelas 10h30, em virtude de dia 4 de março ser dia de Carnaval. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE – O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve – **“Voto de louvor** - Em primeiro lugar associar-me ao voto de louvor e expressar o profundo reconhecimento e admiração ao atleta Lúri Leitão, que, com o seu talento, dedicação, tem levado o nome de Viana do Castelo no panorama do ciclismo nacional e internacional, os seus feitos desportivos, que incluem conquistas em competições de grande prestígio, são motivo de orgulho para a sua terra natal e para todo o país, demonstrando o valor do esforço, da disciplina e da paixão pelo desporto que, com o seu exemplo tem conquistado novos atletas já com conquistas relevantes. **Pedido de colaboração do agrupamento de escuteiros** - Foi enviado um e-mail de uma dirigente do Corpo Nacional de Escutas da Região de Viana do Castelo a solicitar a colaboração do Município para levar a cabo uma iniciativa de acolhimento de aos escuteiros de Valongo que vão realizar uma atividade escutista

na Cidade de Viana do Castelo, dadas as características do pedido de colaboração gostaria de saber se já foi dada resposta e qual a decisão ao pedido de colaboração. **Atrasos nas transferências das verbas do PRR** - Como foi referido pelo Senhor Presidente na reunião anterior, os atrasos verificados nas transferências das verbas do PRR estão a colocar a tesouraria do Município em grande esforço. Com o início e entrada em obra de alguns projetos de grande dimensão financiados pelo PRR e de forma a precaver eventuais e atrasos, seria necessário encontrar mecanismos que permitam mitigar efeito de asfixia da tesouraria do Município e o cumprimento dos prazos de construção. Como sugestão e dado que estão disponíveis no mercado alguns mecanismos para este efeito, seria visado implementar uma gestão financeira com recurso ao Factoring, Confirming ou até a um empréstimo de médio longo prazo, com a consignação das transferências do PRR, de forma a criar um fundo de maneio que permita pagar as faturas aos empreiteiros dentro do prazo.

(a) Paulo Vale.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO** – A Vereadora Claudia Marinho fez a intervenção que a seguir se indica – Felicitou o Iúri Leitão pela conquista do ouro no Campeonato da Europa de Ciclismo de pista e na prova de Scratch, em Heusden-Zolder, na Bélgica, bem como pelo espetáculo de abertura da Capital da Cultura do Eixo Atlântico 2025, referindo que a cerimónia foi muito bonita e proveitosa, sobretudo porque valorizou os artistas da nossa cidade. Seguidamente referiu o Acesso entre a Rua Sá de Miranda e a Rua Nova de Santana, tendo dito que quando o antigo Centro Comercial Primeiro de Maio foi construído, teria ficado acordado que a passagem que ligava a Rua Sá de Miranda à Rua Nova de Santana seria mantida, contudo, com o encerramento do centro comercial, este acesso foi impedido, obrigando as pessoas a deslocarem-se por outros caminhos, pelo que importa esclarecer se realmente foi acordado que a passagem seria preservada e, caso tenha sido, procurar uma




solução para reativá-la. Aludiu também ao Estado de conservação da Porta Mexia Galvão, tendo referido que se verifica falta de cuidado na preservação deste espaço uma vez que a tinta está desgastada pelo tempo, e existem ervas a crescer na zona envolvente, pelo que considera que este local deveria ser melhor cuidado. Seguidamente aludiu à necessidade de atualização e identificação da sinalética de alguns monumentos, uma vez que verifica que existem alguns monumentos da cidade que não estão devidamente identificados, dado que alguns carecem de referência e outros encontram-se com informações desatualizadas, sendo disto exemplo o letreiro do antigo Governo Civil, cuja placa ainda se mantém, apesar de a designação já não corresponder à realidade atual. Referiu novamente a necessidade de manutenção e reabilitação dos viadutos, pois apesar de já ter alertado para esta necessidade, constata que o viaduto Professor Alexandre Rodrigues se encontra num estado preocupante nomeadamente a escadaria, onde o metal na parte final das escadas está completamente desgastado, representando um risco de queda para os utilizadores, para além dos corrimãos que se encontram igualmente deteriorados. Referiu também que continua a ser uma preocupação a falta de uma rampa para pessoas com mobilidade reduzida ou para carrinhos de bebé considerando que esta questão merece atenção e uma solução adequada. Por fim, mostrou preocupação com o estado do piso da Ponte Eiffel e a situação geral deste monumento, acrescentado que embora a responsabilidade não recaia sobre o município, mas sim sobre as Infraestruturas de Portugal, é fundamental reforçar o alerta para a necessidade de uma intervenção urgente para garantir a sua preservação e segurança. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO –**

A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve –
“Apenas para declarar que subscrevemos voto de louvor ao Iúri Leitão na forma e teor

apresentado e vamo-nos abster de reiterar o teor do email que recebemos dos escuteiros e já referido pelo senhor Vereador Paulo Vale. (a) Ilda Araújo Novo.”. **INTERVENÇÃO**

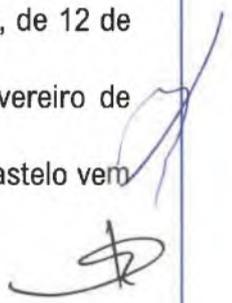
DO PRESIDENTE DA CÂMARA – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: - Quanto à questão da intervenção na Ponte Eiffel, informou que já foram realizadas várias reuniões técnicas no local, incluindo representantes do município, do património e das Infraestruturas de Portugal. Contudo, apesar das várias diligências com anterior e atual governo, representantes da administração das Infraestruturas de Portugal, dos serviços locais e regionais, ainda não foi encontrada a solução, sendo por isso fundamental que desta vez se resolva, pois já se prolonga há demasiado tempo. Relativamente à passagem entre a Rua Sá de Miranda e a Rua Nova de Santana, esclareceu que sempre foi assumido que esta deveria permanecer aberta, acrescentando que nunca teve acesso a documento oficial que confirmasse essa condição, nem a um licenciamento específico. Disse, ainda que desconhecia que a passagem tivesse sido encerrada definitivamente, pois apenas tinha conhecimento que encerrava durante a noite, mas que durante o dia se mantinha funcional/aberta, pelo que importa perceber o que se está a passar. Acrescentou que as dificuldades existentes deveriam levar todos os proprietários a reunirem-se e a encontrarem uma solução definitiva, pois o executivo tem demonstrado total disponibilidade para discutir qualquer alternativa, mas a falta de consenso entre os proprietários tem sido um entrave à resolução final, sendo essencial garantir o presente para salvaguardar o futuro daquele edifício. Relativamente à gestão e execução do PRR, disse que a parte financeira está sob a sua responsabilidade e que pode assegurar que já foram produzidos alguns resultados concretos, como a assinatura de mais um contrato, e que o processo está a avançar. Esclareceu, ainda que como foi bem referido, o PRR tem de ser executado até junho de 2026, pelo que para além da realização das obras, também é fundamental garantir que os fundos são efetivamente gastos, aplicados corretamente e transferidos no devido e prévio tempo. Assim,



a principal preocupação neste momento é garantir a agilização do processo uma vez que não se pode perder um ano à espera que as transferências financeiras aconteçam, e que já existem evidências de avanços, com contactos quase diários, especialmente na área da habitação. A equipa do IHRU e a direção do Conselho Diretivo do IHRU têm demonstrado uma grande disponibilidade, algo que gostaria de destacar e registar, contudo, é fundamental que a vontade de avançar se concretize de forma prática e célere, ou seja, ocorram as respetivas transferências financeiras. Disse ainda que recentemente houve uma reunião com elementos do Conselho Diretivo, na qual participou por videoconferência, e que acredita que agora o processo irá finalmente avançar, mas que caso seja necessário, o Município está preparado para ativar outras opções ou soluções que permitam concretizar os projetos financeiramente, uma vez que existe a consciência de que, se os fundos não chegarem às empresas a tempo, poderão surgir dificuldades acrescidas, o que não interessa a ninguém. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:-

(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A Câmara Municipal deliberou retirar este ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (3/2025)** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (3/2025) - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e

operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (bairros e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2025, para o efeito, mais de 9,1 M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), propõe-se que a CM de VdC delibere: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem



desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2025 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	26.300,00 €	Reperfilamento e águas pluviais no Caminho de Paranhos	1186/2025
Perre	14.600,00 €	Reperfilamento do Caminho do Relojoeiro	1187/2025
S. Romão Neiva	15.300,00 €	Pavimentação do Beco do Roqueiro e encaminhamento das águas pluviais	1188/2025
UF de Viana do Castelo (Sta. Maria Maior, Monserrate) e Meadela	23.000,00 €	Requalificação das Ruas do Moinho de Vidro e do Lamoso e Travessa das Oliveiras - Meadela - conclusão	1189/2025
Total	79.200,00 €		

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (3/2025)** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (3/2025) - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às

dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, propõe-se que a CM de VdC delibere: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2025 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Outeiro	30.000,00 €	Remodelação do Bar da Junta de Freguesia – 1ª fase	1183/2025
UF de Geraz do Lima (St.ª Maria, St.ª Leocádia e Moreira) e Deão	30.000,00 €	Arranjos exteriores e equipamentos de apoio da casa mortuária de Deão – 4.ª fase	1184/2025

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – REQUALIFICAÇÃO URBANA / CENTROS CÍVICOS (1/2025)** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – REQUALIFICAÇÃO URBANA/CENTROS CÍVICOS (1/2025) - Os**

centros cívicos das freguesias são, por excelência, os espaços onde se concretizam os mais relevantes acontecimentos da vida de cada comunidade. Nesse sentido, as intervenções conjuntas do Município, Uniões e Juntas de Freguesia, têm assentado numa estratégia de valorização dos valores patrimoniais e imateriais, qualificando e adequando esses mesmos centros cívicos às expectativas e novas exigências dos cidadãos, bem como procuram projetar o reconhecimento e a vivência comunitária. Pretende-se, também, que os centros cívicos continuem, e algumas situações recuperem, a referência nos diferentes contextos históricos e culturais, que sempre representaram, independentemente das sucessivas modificações de contexto social, económico e ambiental que por eles foram ocorrendo, alterando conseqüentemente os hábitos que interessa restabelecer de forma consistente e num verdadeiro processo de coesão de valores. Assim, a CM de VdC delibera: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2025 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Perre	20.000,00 €	Requalificação do espaço público e mobiliário da urbanização da Felgueira	1185/2025
Total	20.000,00 €		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) PROGRAMA “VALORIZAR O PATRIMÓNIO” – 1.ª FASE (2025)** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –PROGRAMA “VALORIZAR O PATRIMÓNIO” – 1.ª FASE (2025)** - O Município de Viana do Castelo tem como objetivos previstos no Plano de Atividades e Orçamento para 2025, em especial nas Grandes Opções do Plano, a Valorização do Património Cultural, a promoção de atividades e projetos culturais, a afirmação da identidade cultural do concelho, reforçar e alargar o trabalho dos Museus Municipais, Centros Interpretativos e Núcleos Museológicos. O Município de Viana do Castelo identificou como objetivos a concretizar no corrente ano a promoção da identidade cultural, a conservação do património material e imaterial e a valorização cultural e turística de Viana do Castelo. Na tipologia do Património Cultural pretendemos apoiar projetos e iniciativas: **a)** Inventariação, divulgação e animação do património; **b)** Proteção, conservação, valorização e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse cultural e turístico; **c)** Musealização e dinamização de espaços interpretativos culturais, núcleos museológicos e museus; **d)** Apoio a eventos associados à valorização do património, à cultura e a bens culturais; **e)** Divulgação e integração na promoção institucional do Município de iniciativas e eventos culturais de ações e projetos no âmbito do património cultural. Neste sentido propomos a celebração de Protocolos de Desenvolvimento Cultural a celebrar entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e as Instituições Concelhias detentoras de bens ou património cultural que no âmbito desta parceria com o Município se comprometam a: ■ Desenvolver hábitos culturais e fruição artística dos cidadãos; ■ Estimular os públicos de infância e juventude para as artes, património material e imaterial; ■ Qualificar da oferta dos ativos culturais do concelho de Viana do Castelo; ■ Apoiar a organização e realização de eventos culturais associados aos bens culturais objeto de intervenção no âmbito destas parcerias. A Câmara Municipal de Viana do Castelo vai apoiar

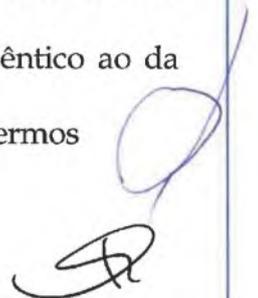


financeiramente, de acordo com Protocolos de Colaboração a celebrar, com as seguintes Instituições do Concelho de Viana do Castelo, de acordo com o quadro seguinte de comparticipações:

Freguesia	Instituição	Obra	Apoio	Nº Compromisso
UF de Cardielos e Serreleis	Fábrica da Igreja de Serreleis	Elaboração do projeto de construção do novo Centro Pastoral de Serreleis e reformulação do adro da Igreja e Avenida	30.000,00 €	1190/2025
	Fábrica da Igreja de Cardielos	Conservação e beneficiação dos paramentos e cobertura da Igreja Paroquial de Cardielos	30.000,00 €	1191/2025
UF de Torre e Vila Mou	Fábrica da Igreja de Vila Mou	Elaboração do projeto de construção do novo Salão Paroquial de Vila Mou e arranjo urbanístico da Igreja e Avenida	20.000,00 €	1192/2025
Total			80.000,00 €	

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO E O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS** - - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO E O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS** - Considerando que: Existe a oportunidade de acolher um investimento em atividade industrial capaz de gerar um acréscimo significativo de emprego e do volume de exportações do concelho, num setor crítico da economia, na proximidade ao Porto Comercial de Viana do Castelo, para construção de uma fábrica de assemblagem de equipamentos modulares destinados a garantir a alimentação elétrica para Infraestruturas críticas em contentores com capacidade de montar 450 EPOD’s destinados numa primeira fase ao mercado europeu, com o objetivo a médio de prazo de produzir para o mercado africano, capaz de criar 500 postos de trabalho e um volume anual de exportações de 675 m€. Não é possível recorrer a procedimento de alteração de plano previsto nos artigos 119.º e 72.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de

Gestão Territorial (RJIGT), antes da conclusão da adaptação aos critérios de classificação e qualificação do solo do Plano Diretor Municipal e Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, a qual se encontra desatualizada face às transformações que o território sofreu, decorrente das novas acessibilidades rodoviárias, designadamente o acesso rodoviário ao porto comercial de Viana do Castelo, que tornou toda a área propícia à instalação de novas unidades industriais que carecem da proximidade ao mencionado porto e a rentabilização das respetivas infraestruturas. A proposta em causa teve parecer favorável da CCDRN conforme n.º 3 do artigo 126.º e n.º 1 do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (OF_ESRB_JF_2505/2025 IGT_5/2025), em anexo. Propõe-se para apreciação e aprovação da Câmara Municipal e posterior remissão, para decisão, à Assembleia Municipal, a suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo e o estabelecimento de medidas preventivas para uma área de 13.1 hectares situada maioritariamente na freguesia de Darque a 1 km. a sul do porto comercial e a nascente do acesso a este (antiga EN 13-3) delimitada nos extratos do PUC em anexo e conforme proposta técnica anexa. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126º, do artigo 134º, artigo 136º e nº1 do artigo 137º do RJIGT, conjugado com as alíneas h) e r) do nº 1 do artº 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à aprovação da Assembleia Municipal a suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade a entrar em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação, pelo prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ou até à entrada em vigor do Plano de Urbanização da área referida no ponto 3 e das disposições constantes dos artigos 94.º e artigos 95.º do seu regulamento bem como o Estabelecimento de Medidas Preventiva para mesma área, por prazo idêntico ao da suspensão, com fundamento na informação técnica anexa e nos seguintes termos



Estabelecimento de Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Natureza

As medidas preventivas têm a natureza de regulamento administrativo

Artigo 2.º

Objetivo

A suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo e o estabelecimento de medidas preventivas tem por objetivo a viabilização de uma fábrica de assemblagem de componentes elétricos para infraestruturas críticas.

Artigo 3.º

Âmbito Territorial

A área objeto de suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade com 13,1 ha situa-se na freguesia de Darque, a nascente do acesso ao porto de mar, (antiga E.N. 13-3) cerca de 1 km a sul deste e encontra-se delimitada na planta anexa às presentes medidas preventivas a qual integra.

Artigo 4.º

Âmbito material

- 1- Para a área referida no artigo anterior são estabelecidas Medidas Preventivas.
- 2- Para a área definida no ponto anterior ficam suspensas as disposições constantes dos artigos 29.º a 36.º e artigos 94.º a 96.º Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo.
- 3- Para a área referida no n.º 1 apenas são admitidas as seguintes operações desde, que conducentes à instalação da fábrica de assemblagem de componentes elétricos para infraestruturas críticas.
 - a) Obras de urbanização, de construção de alteração e reconstrução com exceção das que estejam isentas de controle administrativo prévio;
 - b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
 - c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controle administrativo prévio;
 - d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e coberto digital.

Artigo 5.º

Âmbito temporal

- 1 - O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data de publicação no Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal.

2 - Durante o prazo de vigência referido no número anterior fica suspenso o Plano Diretor Municipal na área abrangida pelas medidas preventivas por força da al. b) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na sua atual redação.

Por último, foi ainda deliberado que os documentos anexos à transcrita informação não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira e os votos contra dos Vereadores Paulo Vale e Eduardo Teixeira e a abstenção das Vereadoras Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR DO PSD - NA sequência da reunião de 19 de fevereiro de 2025 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao ponto seis da Ordem de Trabalhos – **Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo e Estabelecimento de Medidas Preventivas**, no que se refere à votação do Vereador do PSD e considerando que: • O procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), iniciado por deliberação da Câmara Municipal em 11 de julho de 2019 tendo, posteriormente, este Executivo na sua reunião realizada no dia 29 de junho de 2022, deliberado prorrogar o prazo de revisão do PDM por 36 meses, conforme o disposto no artigo 76.º do RJIGT. • A suspensão de um Plano Diretor Municipal (PDM), ou de qualquer outro plano municipal nomeadamente o Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo (PUC), pode ser total ou parcial e é **determinada por razões e circunstâncias excecionais** de desenvolvimento económico e social de determinada área. • A suspensão parcial do Plano Diretor Municipal é, de acordo com a alínea b) do n.º1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) determinada por “deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal”. • Neste mandato o Senhor



Presidente da Câmara já fez aprovar duas propostas para suspensão parcial do PDM, a primeira na reunião de vinte e sete de janeiro de 2023 onde foi aprovada a suspensão sobre uma área de 29,3 hectares na freguesia de Vila Nova de Anha, a nascente da antiga EN 13 e a sul da Ribeira de Anha com vista à instalação de uma unidade industrial de produção de pás de aerogerador, a segunda sobre uma área com 4,89 hectares situada nas freguesias de Areosa e União de freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, a nascente da Avenida de Angola, a poente da Avenida da Povoença (E.N. 13) e a sul da Avenida de Figueiredo. • Nas duas situações não foi efetuada nenhuma consulta pública nem tão pouco consultada a Comissão de Urbanismo ou Comissão de Acompanhamento de Instrumentos de Planeamento Urbanísticos da Assembleia Municipal de Viana do Castelo. • Nas duas situações foram apresentados pareceres da CCDR-N que incidem apenas sobre a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, obrigando à apresentação de medidas preventivas. Nesta data o Senhor Presidente da Câmara apresenta uma terceira proposta de suspensão, neste caso a suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo (PUVCT), agora sobre uma área de 13,1 hectares situada maioritariamente na freguesia de Darque a cerca de 1km a sul do Porto de Mar e a nascente do acesso a este e a antiga EN 13, encontrando-se classificada na sua planta de zonamento do Plano de Urbanização como **Zona de Enquadramento Paisagístico**, onde a edificabilidade é limitada a moradias isoladas ou unifamiliares ou bifamiliares, e desde que o lote ou propriedade possua uma área mínima de 1200 m². A fundamentação da proposta assenta na necessidade de acolher um investimento em atividade industrial nesta zona, fora de uma zona industrial designada como Espaço de Atividades Económicas, pela exigência da proximidade ao Porto de Mar, que fica apenas a 900 metros dos terrenos onde será implementada esta unidade fabril com cerca 21 mil metros quadrados de construção, potenciando o aproveitamento desta infraestrutura e diminuindo os custos de transporte. Independentemente do valor do investimento e do potencial que esta unidade fabril possa vir a aportar ao desenvolvimento económico do nosso Concelho, esta alteração contraria princípios fundamentais de ordenamento do território, sustentabilidade ambiental e qualidade de vida da população, como se pode verificar pela análise do Plano

Municipal de Ação Climática de Viana do Castelo que será aprovado no ponto 11 da OT desta reunião, é caso para dizer *“é uma no cravo outra na ferradura...”*. **1. Impacto Ambiental Irreversível** - A área em questão encontra-se classificada como Zona de Enquadramento Paisagístico, desempenhando um papel crucial na regulação do clima local, na absorção de CO₂, e na proteção da biodiversidade, mas como se pode comprovar na pag. 144 do Plano Municipal de Ação Climática, através da na tabela 30, podemos constatar que nos últimos anos se verificou um aumento de emissões em todo o tipo de Gases de Efeito Estufa (GEE). A remoção desta cobertura vegetal e a substituição pela impermeabilização de 21 mil metros quadrados de terreno representará um impacto negativo significativo, comprometendo a fauna e a flora existentes, além de aumentar o risco de erosão e degradação dos solos, por outro lado, a alteração do uso do solo para fins industriais nesta zona interrompe uma transição suave do coberto arbóreo visto que, a sul do terreno e segundo a legenda da Planta de Condicionantes, encontra-se uma zona do território classificada como Monumento Natural. Tratando-se de uma área sensível também não se entende que não esteja sujeita a Avaliação de Impacto Ambiental conforme é referido na proposta. **2. Incoerência com Princípios de Desenvolvimento Sustentável** - A alteração do PUC para fins industriais nesta área contradiz os compromissos assumidos pelo município em matéria de sustentabilidade, concretamente no Plano Municipal de Ação Climática onde a área em causa está integrada no coberto arbóreo na área urbana da Cidade de Viana do Castelo, conforme representação da Fig 41 e onde também é referido na pag. 120 que *«A média dos valores aponta para uma percentagem relativamente baixa da cobertura arbórea das áreas urbanas de Viana do Castelo ...»*. O Plano Nacional de Ordenamento do Território e diversas diretivas ambientais da União Europeia incentivam a preservação dos espaços verdes como estratégia essencial para combater as alterações climáticas e melhorar a qualidade de vida urbana. **3. Alternativas Viáveis** - A necessidade de desenvolvimento industrial não deve justificar a destruição de espaços naturais, especialmente quando existem zonas industriais ou terrenos já antropizados que poderiam acolher este investimento sem os impactos negativos associados, como por exemplo os terrenos que se encontram degradados pela exploração de caulinos junto à rotunda da zona industrial do Neiva de acesso à A28, cujas



acessibilidades vão ser melhoradas com a construção da nova via do Vale do Neiva. A reconversão de áreas degradadas ou subutilizadas para esse fim deveria ser priorizada, garantindo o equilíbrio entre progresso económico e preservação ambiental.

4. Prejuízo para a Comunidade e a Saúde Pública - O desmatamento de uma área arborizada para a instalação de uma fábrica pode trazer diversos problemas para a população local, como aumento da poluição atmosférica e diminuição da qualidade do ar, bem como o aumento da poluição sonora como é admitido na proposta *«é de esperar que o acréscimo de ruído acompanhe o aumento de tráfego gerado pela unidade industrial»*. Além disso, os espaços verdes são essenciais para o bem-estar da população, proporcionando áreas de lazer e contribuindo para a saúde mental e física dos cidadãos.

5. Risco de Precedente Perigoso - A flexibilização do PUC para esta finalidade abriria precedentes para futuras alterações que podem comprometer ainda mais o equilíbrio ambiental do município. A função do PUC pretende, justamente, garantir um ordenamento coerente e sustentável do território, protegendo as áreas ambientalmente sensíveis de pressões urbanísticas e industriais inadequadas. Além de que esta flexibilização pode constituir uma prática restritiva da concorrência, na medida em que estão a ser concedidas condições excepcionais a uma empresa em particular, pelo que a suspensão do PUC deve respeitar os princípios da igualdade, imparcialidade e proporcionalidade, a alteração das regras urbanísticas de forma a permitir que uma empresa aceda a oportunidades ou vantagens poderá violar as leis da concorrência, por outro lado a suspensão do PUC também poderá beneficiar o atual proprietário do terreno na medida em que vê melhoradas as condições de venda do referido terreno. Face ao exposto e independentemente da afirmação do Senhor Presidente proferida na reunião da Conferencia de Representantes da Assembleia Municipal, que de forma autoritária e ao estilo de Trump, referiu que a Oposição não teria de se preocupar com a apreciação desta proposta porque a mesma já estaria aprovada, visto que Partido Socialista tem maioria no executivo municipal, contudo, para memória futura **e porque o progresso não pode ser obtido a qualquer custo**, mas sim alcançado de forma responsável, respeitando o ambiente e garantindo que as futuras gerações possam usufruir de um território equilibrado e sustentável, fica o testemunho e a justificação do voto contra a proposta do Vereador do PSD. (a) Paulo Vale.”;

“DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA - “As empresas e o inerente investimento que representam e postos de trabalho são sempre muito interessantes no município de Viana do Castelo, não podem, contudo, ser concretizados de qualquer forma e muito menos criando precedentes para outras pretensões no território. O local escolhido, em termos de uso e ocupação do solo, não tem qualquer ocupação humana, isto é, encontra-se no seu estado natural, sendo uma brutalidade no âmbito do ordenamento do território implantar neste local uma unidade industrial que vai ocupar uma área de 13 hectares, ou seja, o equivalente á área de 13 campos de futebol. Para além disso, esta rodeado de zona habitacional, alguma até financiada pelo PRR, tendo sido recentemente abatidas algumas árvores do local. Alguém contabilizou a machada que vai ser dada no sequestro do carbono com o abate destas árvores neste local? Foi feito um simples balanço de benefícios e custos relativamente à localização desta indústria no local apontado pelo Sr. Presidente da Câmara? Enquanto arquiteto sente-se bem com a indicação desta localização, que a todo o custo pretende criar uma zona industrial ao longo da estrada de acesso ao Porto de Mar, mas que também é o acesso a localidades habitacionais e turísticas como o cabedelo e a Amorosa, e com o facto da Câmara Municipal andar pelos estabelecimentos de ensino a sensibilizar para a proteção do ambiente e depois agir desta forma? A área em causa é limítrofe a outra área em que já em 2023 (ainda válida até próximo mês de junho) se suspendeu o PDM para tentar edificar outra zona Industrial, sendo este um local de grande relevância na infiltração e alimentação dos aquíferos de água doce da região, para além de ter uma das maiores reservas do país de areia fina e integrar o chamado pulmão verde de baixa altitude do Norte de Portugal. Viana do Castelo não tem necessidade de passar a constar na lista das maiores agressões ambientais cometidas na Europa, com estas duas intenções apenas favoráveis do partido socialista. Apesar de termos muito pouco tempo para refletirmos sobre os aspetos negativos da concretização desta sua pretensão no local que indicou, os aspetos negativos são tão evidentes que rapidamente se concluiu que este não seria o local indicado para acolher um projeto com impactos tecnológicos e com esta dimensão. Assim sendo e a ser importante contribuir para que este projeto se implante em Viana do Castelo, por questões económicas



e de emprego, apresenta-se a mesma alternativa como opção à localização que apresentou, a indicada na folha anexa, junto da zona industrial de Neiva, num local profundamente degradado pela atividade extrativa, localizado na proximidade da A28 e dos acessos ao Porto de Mar de Viana do Castelo, sem os constrangimentos e restrições ambientais do local que apresentou. A localização proposta de alternativa, para além de inserir-se num tecido industrial, no eixo de entrada na via de acesso ao porto de mar, com infraestruturas já disponíveis (elétricas, água, águas residuais, etc) contribuirá ainda para a valorização e requalificação ambiental do território que irá ser ocupado. Alerta-se também, que um projeto desta natureza, deveria incluir e requer uma Avaliação de Impacte Ambiental. Por todos estes motivos, esta justificado o meu voto contra, estando, contudo, favorável a uma posterior alteração à sua implementação na localização alternativa sugerida, por razões económicas, de emprego e requalificação ambiental.

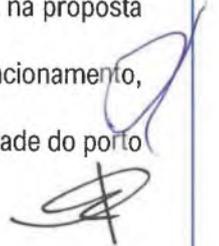


(a) Eduardo Teixeira”. “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Uma nota prévia. O CDS não pode deixar de fazer um reparo quanto ao facto de, aquando da apresentação pública, nesta mesma sala, deste projecto de investimento, não terem sido convidados a estarem presentes os Vereadores da oposição.

Independentemente da bondade da justificação que foi dada ao CDS, quando questionamos a razão de terem sido convidados os senhores Presidentes de Junta – aliás muito bem, até porque terão que se pronunciar sobre a matéria na Assembleia Municipal –, muito me espanta que tenha sido menorizada a presença dos Vereadores, sobre os quais recai igual responsabilidade. É uma falta de reconhecimento da importância do papel dos Vereadores da Oposição. Muito embora seja certo que a maioria que governa esta Câmara dispensa a nossa concordância para aprovar as propostas que entender, uma tal desconsideração não pode passar em claro, até porque não dignifica o próprio executivo. Fica o registo. Quanto à proposta. Aparentemente, o que se propõe é, tão somente, a suspensão parcial e temporária, por dois anos, prorrogável por mais um, do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo. Tem por objectivo viabilizar a localização e instalação de uma fábrica de assemblagem de componentes eléctricos. Esta proposta não é o que parece, pois tem implicações várias e diversas. E nada simples. Conquanto se concorde com algumas premissas constantes na proposta e até no parecer da CCDRn, outras, no entanto, são de questionar e de sopesar. De forma sucinta. É de valorizar a circunstância de haver quem promova o interesse de uma empresa destas dimensões trazer o seu projecto para Viana. É de todo o interesse do Município, e de quem o governa, encontrar uma localização que satisfaça as necessidades e concretização dos objectivos de quem se propõe fazer um investimento desta envergadura. São de relevar as elevadas expectativas de criação de emprego, assim como a rentabilização do porto comercial de Viana. O impacto do volume de exportações será benéfico, sim, mas no que respeita à competitividade e posicionamento a nível nacional. A este propósito, devo salientar que a proposta menciona uma circunstância que evidencia sérias consequências colaterais, que não podem deixar de merecer a maior atenção. De resto, já não é a primeira vez que o CDS faz esse destaque. Lê-se a certa altura, e cito: *“O número estimado de trabalhadores empregados, bem como os induzidos pela presença da unidade, poderá ter impacto nos preços da habitação através do aumento significativo da procura”*. Este efeito colateral tem obviamente, necessariamente, que ser devidamente ponderado e acautelado. No nosso Concelho, o mercado de arrendamento, a falta de imóveis disponíveis é já preocupante. As necessidades de alojamento, que inevitavelmente aumentarão em resultado da eventual instalação desta unidade industrial, não se compadecem com a falta de habitações. A perspectiva da criação de 500 postos de trabalho tem que suscitar significativa e urgente resposta

habitacional, que não se vislumbra a curto prazo. Há que antecipar, que preparar atempada e prevenidamente respostas céleres e eficazes, que permitam aumentar de forma substancial a oferta do parque habitacional disponível, até porque a maioria, senão mesmo cada um dos 500 postos de trabalho em vista arrastará consigo um agregado familiar mais ou menos numeroso. Uma maior disponibilidade e concorrência proporcionará uma diminuição dos preços, nomeadamente do arrendamento. Fica o alerta uma vez mais. Voltando ao assunto principal. Esta proposta impõe **revisão e alteração** do Plano de Urbanização da Cidade (PUC) para a área que se propõe. O CDS votou a proposta de alteração do PUC aprovada pela deliberação de 14 de Maio de 2024. O CDS aprovou essa alteração para inclusão obrigatória das regras de classificação e qualificação do solo, ou seja, aprovou a adaptação aos critérios de qualificação/classificação do solo dispostos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o Decreto-Lei 80/2015, de 14 de Maio, alterado pelo DL n.º 16/2024, de 19 de Janeiro, e ainda, posteriormente, pelo DL n.º 117/2024, de 30 Dezembro. Permito-me recordar que ainda se encontra a decorrer o prazo de 24 meses para elaboração dessa proposta de Alteração ao Plano e, posteriormente, a respectiva consulta pública, pelo que a incógnita é total quanto ao que está a ser proposto para alteração nesta matéria. Regressando a maio de 2024. Na altura, ficou plasmado nos documentos que não seriam propostas, e cito, “alterações significativas no que concerne à ocupação, uso e transformação do solo, procurando adaptar-se tanto quanto possível à realidade urbanística”, sendo um dos seus objectivos estratégicos não colocar, e cito novamente, “em causa o equilíbrio ambiental e social”, de forma a “preservar os valores naturais, urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais”. Ora, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, os planos municipais visam, entre outros objectivos, estabelecer os princípios e os critérios de localização e a distribuição das atividades industriais, de armazenagem e logística; a ponderar os projetos, com incidência na área em que estejam em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, **por forma a assegurar as necessárias compatibilizações**. Importa considerar a definição do zonamento para a localização das diversas funções urbanas, designadamente habitacionais e industriais. O plano de urbanização desenvolve e concretiza o Plano Diretor Municipal (PDM), estrutura a ocupação e aproveitamento do solo, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais. Ora, esta

proposta de suspensão do PUC, com o parecer favorável da CCDRn, apenas impõe o cumprimento das medidas preventivas enunciadas e propostas. Porém, o CDS tem presente que **a actual qualificação do solo no local é incompatível com o investimento que se propõe para o local, pelo ficará entregue ao livre arbítrio de quem vai alterar o Plano, autorizar e licenciar este empreendimento numa zona classificada na Planta de Zonamento do PUC como solo urbano, solo urbanizado, Zonas de Enquadramento Paisagístico, onde a edificabilidade é limitada a moradias isoladas, unifamiliares ou bi-familiares.** Tudo acarreta a agravante, não despidianda, das perturbações decorrentes do aumento do trânsito automóvel, do consequente aumento da poluição e o acréscimo de ruído a ele inerentes, que produzirão inquestionavelmente efeitos negativos na qualidade ambiental e de vida do aglomerado habitacional adjacente já existente, assim como nos previstos para a área. Refere a proposta - e convém não esquecer -, que é competência do Município a salvaguarda dos interesses das populações, os quais, no entanto, não nos parece estarem a ser suficientemente valorizados. A proposta reconhece que inexistem lotes disponíveis para este projecto nas áreas qualificadas no PDM e no PUC de Viana como zonas industriais. Essa hipótese só se prevê possível no futuro, não muito próximo, pelo que, consequentemente, e cito, "não é possível de se verificar em prazos compatíveis com o investimento". Daí que este projecto não nos pareça ser do interesse da população, mas sim, que se circunscreve e dedica a um interesse particular, ou seja, de um investidor. **A criação artificial e forçosa de uma nova área industrial – tão só e apenas para acomodar a execução do projecto de uma só fábrica -, não nos parece que configure uma situação relevante ou excepcional, que no nosso entendimento exige se verifique e seja de reconhecido interesse público local para a área em questão** (e que confina com monumento natural tal como foi referido pelo senhor Vereador Paulo Vale). **Uma nota adicional sobre a matéria em apreço.** No entendimento do CDS poderá eventualmente considerar-se a área e terreno, maioritariamente na freguesia de Vila Nova de Anha, para o qual se fez aprovar a suspensão parcial e temporária do PDM em 27 de Janeiro de 2023. Até à data, encontra-se sem qualquer tipo de concretização no que respeita às razões que sustentaram a proposta e que o CDS acompanhou. Passaram dois anos e o investimento não se concretizou, apesar de, na proposta de então, estar expressamente mencionada a urgência do investidor da empresa entrar em funcionamento, a par da indisponibilidade de áreas com a dimensão necessária para o fim em vista e a proximidade do porto



de mar. Relembro que início da construção dessa empresa estava previsto para Junho de 2023 e o funcionamento em Junho de 2024. Pelo que a garantia de execução até final de 2026, referida pelo senhor Presidente, em relação a este novo empreendimento também vale o que vale. A área do terreno em causa ultrapassa os 100 mil m² (20,3 ha) e o projecto ora em apreço prevê uma ocupação de 130 mil m² (13,1 ha). Evitar-se-ia assim uma vez mais - e cito novamente a presente proposta -, “a destruição do coberto vegetal e impermeabilização do solo que poderá resultar na diminuição da infiltração de água no solo e aumento da escorrência superficial, assim como uma diminuição do efeito sumidouro e aumento local da temperatura”. Assim sendo, e ponderando todas as considerações elencadas nesta intervenção - que configurará a declaração de voto do CDS -, abstemo-nos. (a) Ilda Araújo Novo.”; **DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU** - Após análise da proposta de suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo e do estabelecimento de medidas preventivas, a CDU vai abster-se na votação, fundamentando a sua posição na necessidade de equilibrar o desenvolvimento económico com a preservação dos princípios do ordenamento sustentável do território. Reconheço a importância do investimento industrial proposto e a sua potencial contribuição para a criação de emprego e dinamização da economia local, uma vez que a atratividade de Viana do Castelo para investimentos produtivos deve ser incentivada e valorizada, sobretudo quando associada à requalificação e melhor aproveitamento das infraestruturas existentes, nomeadamente o Porto Comercial, contudo, a proposta em apreço levanta preocupações legítimas quanto ao impacto ambiental, à coerência do planeamento urbano e à transparência dos processos de decisão. A área identificada para esta suspensão encontra-se classificada como Zona de Enquadramento Paisagístico, desempenhando um papel relevante na qualidade ambiental do concelho pelo que a alteração da sua classificação sem um debate mais alargado e sem uma ponderação mais profunda dos seus efeitos poderá comprometer a visão de longo prazo para um desenvolvimento urbano sustentável, acrescentando que esta é já a terceira proposta de suspensão parcial de instrumentos de gestão territorial neste mandato, o que levanta questões sobre a

forma como o planeamento urbanístico tem sido conduzido. Assim, e apesar da proposta contar com parecer favorável da CCDR-N e estar enquadrada no regime legal aplicável, existe falta de garantias concretas sobre a mitigação dos impactos ambientais e urbanísticos, assim como sobre a compensação para as comunidades locais que poderão ser afetadas por esta alteração. A CDU defende um modelo de planeamento territorial que assegure o crescimento económico, mas sempre com um compromisso claro com a sustentabilidade ambiental, a qualidade de vida das populações e a participação democrática nos processos de decisão nomeadamente o facto das forças vivas das freguesias envolvidas não terem sido ouvidas, condição esta essencial para a CDU. Por essas razões, e considerando que a proposta contém elementos positivos, mas também lacunas e riscos que não podem ser ignorados, a CDU opta pela abstenção. (a) Claudia Marinho.”; “DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS - A NordicEpod Portugal – consórcio formado pela norueguesa CTS, presente em 11 países (Noruega, Finlândia, Suécia, Dinamarca, Irlanda, Suíça, Portugal, Alemanha, Espanha, França e Itália), e pela norte-americana Eaton, com operações em 176 países – propõe-se a investir em Viana do Castelo, prevendo a entrada em funcionamento de uma nova unidade industrial em 1 de fevereiro de 2026. Este projeto representa um investimento de 50 milhões de euros e a criação de 500 postos de trabalho diretos e qualificados na área de produção de unidades de distribuição de energia elétrica para *data centers*. A empresa compromete-se, com o Município de Viana do Castelo, a produzir anualmente cerca de 450 Dispositivos de Otimização de Energia Elétrica (EPODs), com um volume de negócios estimado em 650 milhões de euros por ano, dos quais 90% serão destinados à exportação. A magnitude deste investimento, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, é de elevada relevância para Viana do Castelo. Tomando como referência os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) relativos a 2023 – ano em que o concelho ultrapassou mil milhões de euros em exportações – estima-se que só esta nova unidade fabril contribua para um aumento de 65% nas exportações de



concelho. Na avaliação/ponderação para a aceitação deste investimento, além do impacto económico e do número significativo de postos de trabalho qualificados a serem criados, destacam-se ainda os seguintes fatores positivos: (i) A presença de duas multinacionais que contribuirão para posicionar Portugal como líder global em tecnologia inovadora e sustentável nos domínios do transporte e armazenamento de energia; (ii) O fortalecimento da cadeia de abastecimento local, promovendo a colaboração com empresas nacionais e a sua integração no ecossistema do projeto; (iii) O impacto positivo na atividade do Porto de Viana do Castelo, consolidando-o como um fator robusto de competitividade e potenciando a sua capacidade de servir este e outros agentes económicos instalados no concelho e na região do Minho; (iv) A dinamização da economia local, promovendo o desenvolvimento sustentável da região; (v) A implementação de uma indústria altamente inovadora e sustentável, alinhada com as melhores práticas internacionais; (vi) O carácter estruturante do projeto a nível mundial, no setor dos *data centers*; (vii) A incorporação de práticas de referência a nível global, reforçando o compromisso com a inovação e a sustentabilidade; (viii) O contributo para a redução da pegada ecológica da indústria global de *data centers*, alinhando-se com os objetivos de transição energética e descarbonização. Ficou claro na intervenção do PSD, e do Vereador Eduardo Teixeira, que a proposta suspensão cumpriu todas as disposições legais, considerando o seu enquadramento narrado, nomeadamente a obtenção de parecer positivo da entidade que certifica toda a conformidade do processo, Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional Norte (CCRDn). Considerações genéricas e académicas nas dimensões do enquadramento paisagístico, respeito pelos princípios do Ordenamento do Território, impacto ambiental, incoerência com princípios da sustentabilidade, destruição de espaço natural, desmatamento de extensa área arbórea, demonstram total desconhecimento, ou talvez desorientação política sobre o local, do espaço. Todos sabemos e conhecemos o estado de desqualificação do espaço, ocupado de forma

selvagem por invasoras e com uma ocupação humana, num absoluto desrespeito pelas condições de vivência humana. Em sentido contrário, atuou o executivo, colocando fim a um acampamento, transformando o local num novo espaço de acolhimento urbano e de investimento económico/empresarial, domínios absolutamente determinantes e estruturais para a garantia de um futuro sustentável para todos os Vianenses, para o nosso Porto de Mar, para o nosso concelho e para a nossa distinta cidade. Assim, o PS vota a favor. (a) Luis Nobre; (a) Manuel Vitorino; (a) Carlota Borges; (a) Ricardo Rego; (a) Fabíola Oliveira.”. **(07) PROTOCOLO DE**

COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O PLANO

NACIONAL DAS ARTES - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO**

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O PLANO NACIONAL DAS ARTES - Tendo presente os princípios

enunciados na Convenção de Faro, na Carta do Porto Santo, no Decreto-lei nº55/2018, de 06 de julho,

no Perfil do aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, na Estratégia Nacional de Educação para a

Cidadania e no Manifesto e Estratégia do Plano Nacional das Artes, documentos nos quais se baseiam

as principais políticas do eixo estratégico cultura-educação. Considerando que o Plano Nacional das

Artes é uma estrutura de missão tutelada pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cultura,

criado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 42/2019 e 51/2021, que determinam a

elaboração do Plano Nacional das Artes (PNA) para o horizonte temporal 2019-2029 e a alteração das

suas linhas orientadoras (respetivamente). Considerando, ainda, que os Agrupamentos de Escolas do

concelho de Viana do Castelo, a saber: AE de Monserrate; AE de Santa Maria Maior; AE da Abelheira;

AE de Monte da Ola; AE de Barroelas; AE de Pintor José de Brito, e ainda as Escolas particulares: Escola

Profissional e Artística do Alto Minho; Academia de Música de Viana do Castelo; Colégio do Minho;

Colégio/Externato São João Bosco; APPACDM de Viana do Castelo, aderiram ao PNA, tendo como

referentes as Premissas e Valores, os Princípios Estratégicos, os Objetivos e o Plano de Ação Estratégica

previstos no “Um Manifesto uma Estratégia- 2024-2029”. Considerando que para a prossecução destas

atribuições é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, de acordo com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Considerando que constituem atribuições municipais, nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações em áreas como a educação, património e cultura. Considerando que para a prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, de acordo com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Em face do exposto, propõe-se que, a Câmara Municipal celebre um protocolo de cooperação com o Plano Nacional das Artes, conforme documento em anexo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O PLANO NACIONAL DAS ARTES

Entre

Primeiro Outorgante:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado de 1.º Outorgante;

e

Segundo Outorgante:

O Plano Nacional das Artes (PNA), com sede em Campo Grande n.º 83, 1º, 1700- 088 Lisboa, estrutura de missão criada pelas áreas governativas da Cultura e da Educação através da Resolução de Conselho de Ministro n.º 42/2019, 1.º série, de 21 de fevereiro e alterada pela Resolução de Conselho de Ministro n.º 51/2021, 1.º série, de 11 de maio, neste ato representado

por Paulo António Pires do Vale na qualidade de Comissário Executivo, ao abrigo de competências próprias, adiante designado de 2.º Outorgante.

Tendo presente os princípios enunciados na Convenção de Faro, na *Carta do Porto Santo*, no *Decreto-lei nº55/2018*, de 2018-07-06, no *Perfil do aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória*, na *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania* e no Manifesto e Estratégia do Plano Nacional das Artes, documentos nos quais se baseiam as principais políticas do eixo estratégico cultura- educação;

Considerando que o *Plano Nacional das Artes* é uma estrutura de missão tutelada pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cultura, criado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 42/2019 e 51/2021, que determinam a elaboração do Plano Nacional das Artes (PNA) para o horizonte temporal 2019-2029 e a alteração das suas linhas orientadoras (respetivamente). Mais considerando que o *Plano Nacional das Artes* tem três eixos da ação: Eixo A - Política Cultural e Territorialização; Eixo B - Pensamento e Mediação; Eixo C - Educação, Participação e Acesso sustentado por Premissas e Valores, Princípios Estratégicos e Objetivos, a seguir elencados:

- I. Garantir o acesso dos cidadãos à fruição artística, à criação e à produção cultural, corrigindo as desigualdades nesse acesso (sociais, económicas ou territoriais);
- II. Promover a transformação social, mobilizando o poder educativo das artes e do património na vida dos cidadãos: *para todos e com cada um*;
- III. Reforçar, junto do poder político e da sociedade civil, a importância da cultura como parte do desenvolvimento sustentável, junto dos artistas e das instituições culturais, promovendo a consciência da sua dimensão educativa e do seu impacto social;
- IV. Assegurar a centralidade das artes e do património na formação ao longo da vida – porque a educação só será completa se integrar a dimensão cultural e artística;
- V. fomentar a colaboração entre agentes artísticos, a comunidade educativa e outros intervenientes, de forma a desenhar estratégias de ensino e aprendizagem que promovam um currículo integrador, sem muros entre a Escola e a sua envolvente;
- VI. Incentivar iniciativas que estimulem a investigação e a disseminação de boas práticas que liguem arte e educação;
- VII. Produzir recursos e estratégias pedagógicas apoiadas nas artes e no património que



promovam a transversalidade do currículo, a educação para a cidadania, a criatividade e o pensamento crítico;

VIII. Desenvolver uma abordagem sistémica que envolve as entidades culturais e educativas com território e as suas comunidades, de forma endémica, e atendendo às necessidades e interesse das suas comunidades, respeitando as suas identidades e assumindo a diversidade cultural como um elemento de valorização de todos os projetos, em linha com os princípios da democracia cultural.

Considerando que estas duas entidades promovem:

- I. A Educação e a Cultura enquanto agentes da transformação social, mobilizando para o efeito o poder educativo das artes e do património na vida de todos os cidadãos;
- II. A compreensão, o respeito e a salvaguarda das identidades, dos sítios e das manifestações culturais / patrimoniais nesse território, e a celebração da diversidade e da pluralidade de formas de as interpretar;
- III. Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo e da sensibilidade estética e artística das crianças e jovens, nomeadamente através do acesso, produção e fruição de manifestações artísticas, diferenciadas e inovadoras, que contribuam para a construção de um sentimento de pertença inclusivo a uma comunidade, independentemente da origem, etnia, género, religião e classe social;
- IV. A transformação das escolas em polos culturais e das instituições culturais em territórios educativos;
- V. E o desenvolvimento de uma cidadania ativa e capaz de transformar os territórios, capacitando-os para uma participação democrática.

Considerando, ainda, que os Agrupamentos de Escolas do concelho de Viana do Castelo, a saber:

- I. AE de Monserrate; AE de Santa Maria Maior; AE da Abelheira; AE de Monte da Ola; AE de Barroelas; AE de Pintor José de Brito,
E ainda as Escolas particulares:
- II. Escola Profissional e Artística do Alto Minho; Academia de Música de Viana do Castelo; Colégio do Minho; Colégio/Externato São João Bosco; APPACDM de Viana do Castelo,

aderiram ao PNA, tendo como referentes as Premissas e Valores, os Princípios Estratégicos, os Objetivos e o Plano de Ação Estratégica previstos no “Um Manifesto uma Estratégia- 2024-2029”.

Considerando que constituem atribuições municipais, nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações em áreas como a educação, património e cultura, designadamente na definição de áreas estratégicas, no sentido de:

- I. Proporcionar o direito dos munícipes à cultura e educação;
 - II. Defender e promover o património histórico e incentivar à participação cívica dos munícipes, valorizando o testemunho da herança histórica coletiva;
 - III. Criar as condições para a fruição e criação artística e ao conhecimento livre e fundamentado sobre a sua identidade e o seu património, imaterial e material;
 - IV. Colaborar nos projetos educativos das escolas e apoiar a operacionalização dos respetivos planos de atividades, privilegiando a articulação com projetos / ações por si desenvolvidas;
 - V. Salvaguardar os direitos e liberdades consagrados na Constituição da República Portuguesa.
- Considerando que para a prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, de acordo com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2025, o Município de Viana do Castelo e O Plano Nacional das Artes, celebram, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto




O presente Protocolo tem por objeto promover formas de colaboração entre os Outorgantes numa perspetiva integradora, considerando a concretização de ações no âmbito da educação e da cultura, nomeadamente através:

- a) Da implementação Plano Cultural de Escola;
- b) Da adesão a outros programas e a medidas do PNA no âmbito do PCE, que propõem a fruição e produção cultural como parte integrante do currículo, seja como instrumento, conteúdo ou metodologia para a aquisição de competências.

Cláusula segunda

Objetivo

O principal objetivo deste Protocolo é garantir as condições de cooperação técnicas, organizacionais, sociais, formativas, comunitárias e pedagógicas entre os outorgantes no que concerne à implementação de Plano de Ação Estratégica do PNA Eixo A - Política Cultural e Territorialização; Eixo B - Pensamento e Mediação; Eixo C - Educação, Participação e Acesso.

Cláusula terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao primeiro Outorgante:

- a. Apoiar a presença do PNA no Município de Viana do Castelo, o acompanhamento de iniciativas de âmbito cultural, artístico, educativo e de valorização do património no respetivo território;
- b) Elaborar e divulgar o mapeamento da oferta cultural do território, instituições e agentes culturais, coletivos ou individuais, equipamentos e lugares de património apoiados pelo Município;
- c) Colaborar na logística de implementação da medida Plano Cultural de Escola, apoiando logisticamente as escolas para que possam implementar uma programação cultural que vá ao encontro das reais necessidades e interesses da comunidade educativa;
- d) Facilitar a capacitação dos agentes educativos e culturais e na organização e promoção de projetos educativos culturais e comunitários;
- e) Contribuir para o estabelecimento de redes de cooperação formativa e científica entre os agentes educativos e culturais locais e os seus parceiros públicos e privados, na promoção da identidade e da coesão territorial cultural, enquanto matrizes do seu desenvolvimento social, económico e ambiental;

- f) Privilegiar as ações e projetos culturais desenvolvidos nas escolas dos agrupamentos, aprovados no âmbito do apoio ao associativismo cultural;
- g) Estudar a implementação de serviços educativos associados aos equipamentos culturais do Concelho;
- h) Colaborar com o Plano Nacional das Artes noutros projetos futuros, inseridos no âmbito do plano estratégico do Município, do Plano Nacional das Artes e dos pressupostos que motivam esta parceria.

Cláusula quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Acompanhar e colaborar na elaboração e no desenvolvimento do Plano Cultural da Escola (PCE) no Município de Viana do Castelo;
- b) Participar na Comissão Consultiva do Plano Cultural da Escola;
- c) Participar na seleção e na implementação do Programa Artista Residente.
- d) Estabelecer contactos e incentivar a criação de redes de parcerias de modo a fomentar a colaboração entre agentes culturais, a comunidade educativa e outros intervenientes, desenhando estratégias que promovam um ensino integrador entre a escola e a sua envolvente;
- e) Promover na Câmara Municipal de Viana do Castelo nos Agrupamento de Escolas e nas Escolas particulares não agregadas, cursos de formação para professores, mediadores, técnicos ou outros nas áreas da mediação cultural, artes, educação e património cultural, inseridos na medida Academia, do Eixo B - Pensamento e Mediação.
- f) Promover a fluidez da comunicação no âmbito deste Acordo e entre os parceiros envolvidos;
- g) Colaborar com o Primeiro Outorgante noutros projetos futuros inseridos no âmbito do seu plano estratégico, premissas e valores e dos pressupostos que motivam esta parceria.

Cláusula quinta

Custos

O presente Protocolo assenta a sua ação nos princípios da cooperação institucional e da solidariedade entre entidades, não implicando, por esta razão, a assunção de transferência de custos entre as partes ou de qualquer mais-valia.

Cláusula sexta

Vigência e Avaliação

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem um prazo de vigência de um ano, renovando-se automaticamente, e por períodos sucessivos de igual duração, até 30 dias antes do seu termo, sempre que não haja indicação em contrário expressa por nenhum dos outorgantes.
2. A implementação do presente Protocolo será avaliada e monitorizada pelos Outorgantes de modo a aferir se os objetivos estão a ser cumpridos bem com o a aferir a eventual necessidade de introduzir alterações.

Cláusula sétima

Revisão do Protocolo

O presente Protocolo pode ser revisto por livre acordo entre as partes desde que manifestem essa intenção por escrito com uma antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula oitava

Comunicações e Notificações

Salvo nas situações em que o presente Protocolo ou a lei estabelece expressamente meio diferente de comunicação, as notificações e comunicações entre as partes devem ser efetuadas através de correio eletrónico, com aviso de entrega, para os seguintes endereços eletrónicos:

Primeiro Outorgante: cmviana@cm-viana-castelo.pt;

Segundo Outorgante: info@pnagov.pt

Cláusula nona

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Protocolo serão resolvidas por acordo consensual entre as partes, de harmonia com os objetivos nele fixados.

Cláusula décima

Proteção e tratamento de dados pessoais

Os Outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

Pelos Outorgantes é declarado que aceitam o presente Protocolo, com todas as suas condições e obrigações, de que tomam inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **(08) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA**

COM O CIAB – TRIBUNAL ARBITRAL DE CONSUMO - Pela Vereadora Carlota

Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO**

DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA COM O CIAB – TRIBUNAL ARBITRAL DE CONSUMO - A introdução da Lei n.º

144/2015, estabelece através do artigo 4.º o seguinte: “os municípios, as associações de municípios e as comunidades intermunicipais podem, simultaneamente, participar como associados e conceder apoios financeiros aos centros de arbitragem que integram a rede de arbitragem de consumo”. O

Município de Viana do Castelo pretende renovar o protocolo celebrado com o CIAB em 6 de março de 2024, a renovação deste protocolo pretende apoiar técnica e financeiramente a atividade do CIAB. **Esta**

entidade tem como principal função a resolução gratuita de conflitos de consumo originados pela

aquisição de bens ou serviços à população. O Município de Viana do Castelo reconhece a importância

do papel desempenhado pelo CIAB nos últimos anos, importando referir que o polo de Viana do Castelo

teve uma representação de 30% do volume total de processos tramitados no CIAB - Tribunal de Consumo

no ano de 2024 (523 processos de um total de 1743 entrados). O CIAB teve uma resolução total de

1629 processos, o que corresponde a uma taxa de 98% de resolução. Os processos de reclamação

foram resolvidos numa média 65 dias. O aumento de processos verificado no Polo de VC acompanhou

a tendência de aumento e resolução registado no CIAB – Tribunal de Consumo. Os resultados verificados

no ano de 2024 foram os melhores desde que há registo, sendo representativos no panorama nacional

da Rede de Arbitragem de Consumo. O gabinete da RACE (Rede de Apoio ao Cliente bancário), integrado

no CIAB registou no ano de 2024 uma forte procura por parte dos consumidores endividados e em risco de endividamento da região. De salientar ainda que os serviços prestados pelo CIAB são completamente gratuitos a todos os cidadãos. Em 2024 foram efetuados mais de 1.600 atendimentos jurídicos pelas juristas do CIAB, sendo que este número corresponde a uma fração do total de atendimentos efetuados no polo. Face ao exposto, propõe-se a renovação do protocolo de colaboração financeira no valor de 6.708,30€ (Compromisso financeiro n.º 1175/2025), para o ano de 2025, valor que reflete uma relação de proporcionalidade entre os diversos municípios que integram o CIAB. Esta transferência do apoio referido supra processar-se-á em prestações mensais.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIÇÃO E
ARBITRAGEM DE CONSUMO**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de Consumo), pessoa coletiva n.º 504214505, adiante designado por CIAB, com sede na Rua D. Afonso Henriques, n.º 1, da cidade de Braga, neste ato representado por Mário Constantino Lopes, na qualidade de Presidente da Administração;

Definidor das obrigações que ambas as entidades assumem uma perante a outra.

1. CONTEXTO

A Constituição da República Portuguesa assegura no seu artigo 60.º os direitos dos consumidores, nomeadamente o direito à qualidade dos bens e serviços consumidos, à formação e à informação, à proteção da saúde, da segurança e dos seus interesses económicos, bem como à reparação de danos. Nessa sequência, a Lei de Defesa de Consumidor (Lei n.º 24/96, de 31/07), atribui às autarquias locais um papel importante na concretização dos direitos do consumidor consagrados constitucionalmente. Posteriormente, a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, veio reforçar o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias no seu capítulo II, destacando a defesa do consumidor como atribuição dos municípios. Por seu turno, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o

regime jurídico de transferências de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), que lhe sucedeu, manteve a defesa do consumidor dentro do quadro das atribuições dos municípios (cf. alínea l) do art.º 23.º). Mais recentemente, a Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro (Lei RAL), que transpõe a Diretiva 2013/11/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo, criando uma rede de arbitragem de consumo a nível nacional e estabelecendo os princípios e regras que as entidades de resolução alternativa de litígios (RAL) estão obrigadas a respeitar, destacando o relevante papel que estas entidades, onde pontificam os centros de arbitragem, passam a ter na resolução deste tipo de litígios, através dos procedimentos de RAL previstos: a mediação, a conciliação e a arbitragem. Nestes termos, o n.º 1 do artigo 4.º-C da referida Lei estabelece que “os municípios, as associações de municípios e as comunidades intermunicipais podem, simultaneamente, participar como associados e conceder apoios financeiros aos centros de arbitragem que integram a rede de arbitragem de consumo”. Por seu lado, de acordo com o seu objeto estatutário, o CIAB promove a resolução de conflitos de consumo originados pela aquisição de bens ou serviços, bem como outros conexos com aqueles, nomeadamente os resultantes do projeto Casa Pronta, na área geográfica de influência do CIAB, correspondente atualmente aos municípios de Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Braga, Caminha, Esposende, Melgaço, Monção, Montalegre, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Valença, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira, Vieira do Minho e Vila Verde. Entre outras ações, o CIAB:

- Assegura o regular funcionamento de um Tribunal Arbitral;
- Estabelece um serviço de informação jurídica permanente para os utentes relativo aos seus direitos e obrigações nas relações jurídicas que empreendem;
- Promove a instrução de processos resultantes de reclamações de consumos;
- Promove a resolução dos conflitos objeto das reclamações através da mediação, conciliação e arbitragem;
- Fomenta a adesão das empresas de comércio e serviços às convenções a estabelecer no âmbito do Tribunal Arbitral do Centro.

O CIAB é, por conseguinte, um centro de arbitragem de conflitos de consumo, que promove a realização de arbitragens de forma institucionalizada ao abrigo da Lei n.º 63/2011, de 14/12, do Dec.-Lei n.º 425/86, de 27/12 e da Lei n.º 144/2015, de 08/09, tendo sido autorizado pelo Despacho n.º 5479/2003 do Secretário Adjunto do Ministro da Justiça, publicado na 2ª Série do DR n.º 67, de 20/03/2003.

A Competência atualizada do CIAB consta do Despacho n.º 8499/2017 da Secretária de Estado da Justiça, publicado no DR, 2º serie, n.º 4188, de 28/09/2017.

O CIAB é uma PCUP (Pessoa Coletiva de Utilidade Pública), conforme resulta do Despacho n.º 6267/2010, de 15/03/2010, publicado no Diário da República II série, de 9 de abril de 2010.

O CIAB integra a rede de arbitragem de consumo prevista no artigo 4.º da Lei RAL, aderiu à plataforma eletrónica de resolução de conflitos em linha (online) criada pelo Regulamento (UE) n.º 524/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução de litígios em linha (*online*) e encontra-se inscrita na lista de entidades de resolução alternativa de litígios de consumo, conforme previsto nos artigos 6.º n.º 1 alínea g) e 16.º da mesma lei.

A criação de uma estrutura autónoma, consubstanciada através da constituição de uma associação privada sem fins lucrativos, em que atualmente as instituições participantes associadas e/ou simplesmente protocoladas são:

- os Municípios de Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Braga, Caminha, Esposende, Melgaço, Monção, Montalegre, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Valença, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira, Vieira do Minho e Vila Verde;
- a Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado);
- as associações de defesa dos consumidores: DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, UGC- União Geral de Consumidores;
- as associações empresariais: ACB – Associação Comercial de Braga, a ACIB – Associação Comercial e Industrial de Barcelos; a ACICE – Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende; a AEVC – Associação Empresarial de Viana do Castelo;
- os estabelecimentos de ensino superior e politécnico da região: Universidade do Minho (UM) e Instituto Politécnico de Viana do Castelo – IPVC;
- o Ministério da Economia, via DGC (Direção-Geral do Consumidor);
- o Ministério da Justiça, via DGPJ (Direção-Geral da Política de Justiça), e
- as Entidades Reguladoras de Serviços Públicos Essenciais: Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT); Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM), Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e a Entidade Reguladora do Setor Energético (ERSE).

Vieram conferir ao CIAB uma identidade que lhe permite desenvolver uma atividade própria. Neste âmbito, a Administração do Centro conta com o apoio das diversas entidades integradoras da Associação que suporta o CIAB para que lhe seja possível empreender uma gestão financeira equilibrada, dispondo de capacidade e de recursos para implementar a missão e objetivos que se predispuseram a prosseguir. No que à administração central direta e indireta diz respeito, o apoio financeiro é assegurado pelo Ministério da Justiça, via DGPJ, pela Direção-Geral do Consumidor (via Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores) e pelas Entidades Reguladoras de Serviços Públicos Essenciais considerando o disposto na Lei RAL.

Quantos aos municípios, é o artigo 4.º- C da Lei RAL, que justificam o seu envolvimento e apoio ao CIAB. O presente protocolo de cooperação procede a uma renovação do protocolo celebrado entre o Município de Viana do Castelo e o CIAB em 6 de março de 2024.

2. OBJETIVOS DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO

Apoiar técnica e financeiramente a atividade do CIAB, em conformidade com o previsto nos Estatutos do Centro.

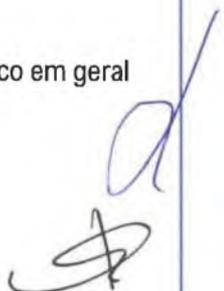
3. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR AMBAS AS PARTES:

3.1. O CIAB compromete-se perante o Município a:

- Manter o regular funcionamento do Tribunal Arbitral;
- Estabelecer um serviço de informação jurídica permanente para os utentes do Tribunal Arbitral de Consumo;
- Informar os utentes do Tribunal Arbitral sobre os seus direitos e obrigações nas relações jurídicas que empreendem;
- Instruir os processos resultantes das reclamações de consumo remetidas ao Centro e encaminhar para as entidades competentes os que tenham natureza criminal ou de contra-ordenação;
- Promover a resolução de conflitos objeto de reclamação através da mediação, conciliação e arbitragem;
- Fomentar a adesão das empresas do Município às convenções a estabelecer no âmbito do Tribunal Arbitral do Centro;
- Enviar periodicamente para os serviços do município, informação relevante sobre Direito do Consumo;
- Estabelecer em Viana do Castelo uma extensão física do Centro de Arbitragem, com capacidade em termos de logística e recursos humanos para efetuar o atendimento dos utentes do distrito de Viana do Castelo em geral, e do Município em particular, bem como rececionar e dar o devido encaminhamento processual incluindo a fase da informação, mediação, conciliação e arbitragem dos processos de reclamação que se insiram no âmbito da competência material da mesma área geográfica.

3.2. O Município compromete-se perante o CIAB a:

- Colaborar na publicação e divulgação de informação sobre a atividade do CIAB;
- Apoiar a dinamização de campanhas específicas de informação aos munícipes e público em geral sobre o CIAB e sobre a sua atividade;



- Remeter ao Centro as reclamações que lhe sejam apresentadas e cujo conteúdo caiba no âmbito da atividade e competência do Tribunal Arbitral do Centro;
- Ceder, mediante solicitação prévia do CIAB, instalações para proceder à realização de reuniões de mediação, conciliação e arbitragem e disponibilizar-se para, localmente, colaborar com o CIAB na resolução dos processos, servindo de elo de ligação com os utentes.
- Conceder anualmente ao CIAB uma comparticipação financeira, sob a forma de subsídio não reembolsável, em conformidade com o respetivo orçamento anual.

Assembleia Geral para cada ano, nos seguintes moldes:

- a) O valor da comparticipação financeira acordado para o ano de 2025 é no montante de 6708,30€ que se destina a apoiar as despesas de funcionamento do polo, designadamente com juristas, juízes-árbitros e equipamento e material informático e administrativo necessário ao seu funcionamento;
- b) Este valor reflete uma relação de proporcionalidade entre os diversos municípios que integram o CIAB fundamentada na população residente em cada município.
- c) O valor poderá ainda ser atualizado anualmente em função de alterações registadas no índice de preços ao consumidor (taxa de inflação);
- d) A integração de outros municípios no CIAB deve ser tomada em conta na elaboração dos orçamentos futuros, tendo em atenção as economias de escala que se venham a registar;
- e) O valor referido supra será anualmente acrescido do valor da quotização anual, referida na alínea d) do art.º 9.º dos Estatutos, idêntico para todas as entidades;
- f) A transferência do apoio referido supra processar-se-á em prestações mensais de igual valor, com vencimento no mês a que disser respeito;
- g) No caso presente, as alíneas anteriores deverão ser interpretadas, em função do acordado especificamente com o Município de Viana do Castelo, tendo em consideração o contributo acordado (instalações e apoio administrativo);

Compromisso Financeiro n.º 1175/2025

(a) Carlota Borges.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção – “O CDS aproveita a renovação deste protocolo para uma vez mais, salientar e elogiar o papel relevante e fundamental que tem caracterizado o polo do Tribunal Arbitral de Consumo de Viana do Castelo. É pública e notória a competência, a eficácia e a eficiência de quem lá trabalha na resolução dos conflitos que se enquadram no âmbito da sua actividade.

Pelo que é de relembrar ser fundamental uma maior divulgação, junto dos munícipes, dos objectivos, alcance e gratuidade do Tribunal Arbitral na resolução de conflitos, através das Juntas de Freguesia. A sua relação de proximidade com as populações permitirá uma acção mais ampla e eficaz. (a) Ilda Araújo Novo". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando a totalidade de membros em efetividade de funções. **AUSENCIA DE VEREADORA** - Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se a Vereadora Ilda Araújo Novo. **(09) NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONCURSO "MARCAVIANA"** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONCURSO "MARCAVIANA"** - Com o objetivo de aproximar a juventude dos processos de decisão e de permitir que os próprios jovens artistas intervenham nos processos criativos da história da sua cidade, através da promoção e divulgação dos seus sinais distintivos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende promover o Concurso de Design do merchandising da "MARCAViana", a ser utilizado pelo município e podendo ser utilizado para comercialização. Face ao exposto, propõe-se ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação das normas de funcionamento deste concurso, conforme documento anexo a esta proposta.

Normas de funcionamento do Concurso "MARCAViana"

Preâmbulo

Com o objetivo de aproximar a juventude dos processos de decisão e de permitir que os próprios jovens artistas intervenham nos processos criativos da história da sua cidade, através da promoção e divulgação dos seus sinais distintivos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo promove o presente Concurso de



Design do merchandising da Marca Viana, a ser utilizado pelo município e podendo ser utilizado para comercialização.

A identidade e a cultura de uma cidade são elementos fundamentais para a sua valorização e promoção. Com o objetivo de incentivar a criatividade dos jovens e fortalecer a ligação entre a comunidade e a cidade de Viana do Castelo, nasce o concurso MARCAViana.

Esta iniciativa pretende estimular o talento e a inovação dos participantes no desenvolvimento de produtos de merchandising que representem e promovam a cidade, destacando a sua história, tradição, património e modernidade.

Estas normas de funcionamento definem as normas de participação, critérios de avaliação e demais disposições necessárias para a realização do concurso.

Artigo 1º
(Objeto)

O presente documento prevê as normas aplicáveis ao concurso de design com vista a selecionar o responsável/autor da criação de uma linha de merchandising da cidade de Viana do Castelo, utilizando a marca já existente e identificativa deste município (anexo1).

Artigo 2º
(Participantes)

1. Estão habilitados a participar no presente concurso os cidadãos com idade até aos 35 anos, tendo as propostas de ser apresentadas por um ou no máximo dois proponentes.
2. Não é admitida a participação de empresas, associações, fundações e outros grupos de cidadãos formalmente constituídos.

Artigo 3º
(Prémio)

O valor do prémio será publicitado através de edital na sequência da aprovação em reunião camarária.

Artigo 4º
(Calendário)

- 1 – A candidatura junto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, compreende, as seguintes etapas:
 - a) Submissão das Propostas;
 - b) Análise pelo Júri;
 - c) Apresentação pública dos resultados;
- 2 – As datas das etapas serão previamente disponibilizadas e publicitadas por via Edital.

Artigo 5º
(Submissão de propostas)

1. A participação não está sujeita a qualquer custo, nem a limite máximo de propostas por participante.
2. As propostas de design devem ser submetidas de acordo com edital aprovado em reunião de câmara.
3. As candidaturas devem ser específicas e bem delimitadas na sua execução para uma melhor análise.

4. As propostas candidatas devem ser apresentadas em pelo menos 10 suportes diferentes de merchandising à escolha do candidato (ex: caneta, saco, caneca, chapéu, capa, ouros...).
5. A Câmara Municipal poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou esclarecimentos necessários.

Artigo 6º
(Requisitos do design)

A proposta de design deve cumprir os seguintes requisitos:

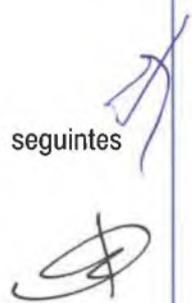
- a) Originalidade;
- b) Licitude, não podendo infringir direitos de autor, direitos de propriedade industrial, ou quaisquer outros direitos de terceiros, nomeadamente, de nome e imagem, ou outros previstos em demais legislação em vigor;
- c) Formato digital (PDF ou JPEG);
- d) Inclusão de contexto e breve descrição do conceito e dos elementos utilizados no design.

Artigo 7º
(Júri)

1. O júri do concurso é composto 8 elementos constituído por:
 - a) Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo que presidirá (ou alguém por ele designado);
 - b) Vereadora da Juventude da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
 - c) Elemento do Gabinete de Design da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
 - d) Elemento do Gabinete de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
 - e) Elemento do Curso de Design do Produto da ESTG – IPVC;
 - f) Elemento da Associação Empresarial do Distrito de Viana do Castelo;
 - g) Elemento vencedor do último concurso “Jovens com Talento”;
 - h) Um especialista em marketing convidado pela Câmara Municipal.
2. Em caso de empate na votação, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.
3. As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.

Artigo 8º
(Critérios de avaliação)

A análise das candidaturas é efetuada pelo júri que avaliará as propostas com base nos seguintes critérios:



- a) Originalidade e criatividade - 30%;
- b) Adequação à identidade da cidade de Viana do Castelo - 40%;
- c) Impacto visual e estética - 30%.

Artigo 9º
(Divulgação do vencedor)

O vencedor será anunciado em sessão pública, bem como nos sítios de internet da Camara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 10º
(Obrigações do autor)

O vencedor ficará obrigado durante o período de um ano, a contar da data em que seja anunciado, a fornecer os suportes pedidos pelo município, ou seja, a aplicação da imagem vencedora em diversos suportes para além dos 10 apresentados na candidatura.

Artigo 11º
(Direitos de exploração comercial e de autor)

1. Com a submissão da proposta, o participante declara expressamente que transmite à Câmara de Viana do Castelo os direitos inerentes à exploração comercial do design que submete a concurso, podendo o município, explorá-lo ou cedê-lo a terceiros nos termos e condições que entender, respeitando as normas fornecidas pelo autor.
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se no direito da utilização do design em qualquer formato e sob qualquer suporte, seja gráfico, vídeo, multimédia, ou outro, nomeadamente, em website, revista, com vista ao fim que julgue necessário.
3. Em consequência da transmissão que se refere em 1., o participante renuncia ao direito de reclamar e receber qualquer remuneração.
4. O participante declara de forma expressa que a criação do design é feita a título individual e pessoal, sem recurso a meios de terceiro, empresa com que colabore ou outra, não sendo por isso uma criação da autoria de outrem.

Artigo 12.º
(Coordenação)

A coordenação e gestão de todo o processo é da competência do Vereador com o Pelouro da Juventude, podendo delegar no Gabinete da Juventude.

Artigo 13º
(Disposições finais)

1. Os participantes obrigam-se a disponibilizar à organização do concurso todos os dados solicitados (designadamente, os necessários para verificação dos requisitos previstos no presente regulamento).

2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se ao direito de efetuar alterações ao design vencedor. Estes ajustes serão trabalhados em conjunto com o vencedor do concurso por forma a garantir a melhor aplicação do design no autocarro.
3. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
4. Os casos e situações não previstos no presente regulamento serão resolvidos pelo júri do concurso.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em reunião de Câmara Municipal.

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale,

Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(10) ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - CONSTITUIÇÃO DE

RESERVAS DE RECRUTAMENTO - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROPOSTA DE ABERTURA DE**

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO

- De acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho), os procedimentos concursais para o recrutamento de trabalhadores na Administração

Pública carecem de autorização do órgão executivo da entidade empregadora. Neste sentido, identificou-

se a necessidade de reforço dos recursos humanos em áreas prioritárias, de modo a assegurar a

eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, respondendo às seguintes situações: ■

Carência de pessoal em setores estratégicos, designadamente na área de apoio às atividades operacionais. ■ Cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo Plano de Atividades e

Orçamento para o presente exercício. Propõe-se a abertura de procedimentos concursais para a

constituição de reservas de recrutamento, para as seguintes carreiras / categorias / funções a seguir identificadas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Assistente Operacional – grau de complexidade 1: - Auxiliar de Serviços Gerais; e - Nadadores salvadores. Dadas as previstas dificuldades de recrutamento para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público. Na chamada ao recrutamento serão priorizados os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(11) PLANO MUNICIPAL**

DE AÇÃO CLIMÁTICA DE VIANA DO CASTELO (PMACVC) – APROVAÇÃO -

Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE VIANA DO CASTELO**

(PMACVC) - Considerando que: **1** - Em 3 de setembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou em cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei de Bases do Clima, aprovado pelo Decreto-Lei 98/2021, de 31 dezembro, conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015 na sua redação atual, iniciar o procedimento de consulta pública do PMACVC, por um período de 30 dias a contar da data de publicação em Diário da República. **2** - Este Plano constitui um novo instrumento da política climática de base local e define os objetivos e metas traçados a nível municipal, tanto em termos da redução de emissões de gases com efeito de estufa, quanto em termos de mitigação. **3** - O PMACVC foi

desenvolvido segundo um processo interativo de recolha de contributos da consulta das instituições e do público e da revisão dos respetivos conteúdos. Este processo resultou de dois momentos, da consulta aos técnicos e agentes do Conselho Municipal de Ambiente e Ação Climática (CMAACVC) e da consulta pública: **a)** A 5 de março de 2024, a Câmara Municipal de Viana do Castelo realizou a cerimónia de instalação do CMAACVC, tendo apresentado a versão preliminar do PMACVC, ainda sem o conteúdo programático do Plano de Ação, aos seus membros constituintes. No seguimento da apresentação, o PMACVC foi disponibilizado aos membros constituintes do CMAACVC, para recolha de contributos até 23 de abril de 2024. Esta consulta contribuiu, sobretudo, para desenvolver o Modelo de Governação do Plano de Ação, bem como os mecanismos de monitorização e financiamento, que resultou na elaboração do PMACVC final (versão para consulta pública). **b)** A 20 de setembro de 2024 (em resultado do ponto 1), a CMVC publicou em Diário da República, através do Regulamento n.º 1057/2024, e pelos meios de comunicação oficiais, o início do período de consulta pública do PMACVC, com duração de 30 dias úteis (até 4 de novembro), juntamente com a disponibilização dos elementos do Plano. A 22 de outubro de 2024, a CMVC realizou a apresentação pública do PMACVC. Apesar do prazo publicado, a CMVC aguardou até dia 2 de janeiro pela submissão de mais contributos.

4 - O processo foi conduzido pela Câmara Municipal, através da Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas e do Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade da Câmara Municipal e o documento resulta também da análise e ponderação dos contributos dos respetivos técnicos. **5** - Partindo das questões estratégicas que emanam do quadro de legal da política climática mais atual, o PMAC define a abordagem municipal para o planeamento e implementação da ação climática, com base nas metas nacionais para o horizonte 2030. Assume, simultaneamente, o desígnio de contribuir para a prossecução dos objetivos



estratégicos de um conjunto de instrumentos e programas estratégicos de âmbito intermunicipal e municipal. Desta forma, a estratégia de adaptação presente no PMAC do Município de Viana do Castelo tem como visão estratégica: Um município consciente e capacitado na resposta às alterações climáticas, que incorpore a ação climática na gestão territorial, em resposta às vulnerabilidades a eventos climáticos, através de um diálogo de proximidade com os agentes locais e com os cidadãos. Com base neste princípio, pretende desenvolver uma visão futura para o concelho, que integre a ação climática no centro do desenvolvimento sustentável e da gestão territorial, face ao contexto das alterações climáticas. Procura-se tornar o concelho mais adaptado aos impactos climáticos, capaz de mitigar as emissões de GEE e de mobilizar a comunidade local para a implementação de medidas, bem como o estimular o conhecimento sobre as medidas de resposta. **6** - A operacionalização desta estratégia assenta em três Eixos e objetivos estratégicos: **a)** E1 – Adaptação – Integra as medidas e ações de melhoria da capacidade de adaptação dos sistemas naturais e humanos aos impactos potenciais que incidem sobre o município, tais como a subida do nível médio das águas do mar, a exposição a temperaturas elevadas e ondas de calor, eventos extremos de precipitação e períodos de seca e aos ventos fortes; **b)** E2 – Mitigação – Integra as medidas e ações capazes de mitigar as emissões de GEE, através da redução das emissões responsáveis pelas alterações climáticas, aumento da eficiência energética, aumento da transição energética e promoção da capacidade territorial para o sequestro de carbono; **c)** E3 – Gestão, Conhecimento e Cidadania – Integra as medidas e ações dedicadas à capacitação do município sobre a matéria das alterações climáticas, quer através do estímulo da investigação sobre soluções, por dotação de meios para a monitorização dos territórios vulneráveis e dos setores mais impactados, pela sensibilização das comunidades e dos agentes locais e pela

implementação de mecanismos de governança da política climática local. **7** - O Plano de Ação corresponde à componente programática do PMACVC, onde estão descritas as medidas e ações que deverão ser implementadas e executadas no horizonte temporal do Plano, tendo em vista a prossecução dos eixos e objetivos estratégicos estabelecidos. **8** - As diversas medidas e ações que integram o PMACVC resultam, de forma direta, das fases antecedentes do processo, nomeadamente da avaliação das Condições Físicas, Biológicas e Sociais, das alterações climáticas projetadas para o município, do diagnóstico dos Impactos Potenciais a nível municipal e do inventário de emissões. Para além das medidas e ações que dão resposta direta ao diagnóstico efetuado, foram também considerados um conjunto de projetos, ações e medidas, já previstas ou em realização, identificados noutros planos, instrumentos e documentos estratégicos à escala regional e municipal. Entre estes documentos, destacam-se os seguintes:

9 - O Plano de Ação definido para o período 2024 a 2030, contém um total de 54 medidas, distribuídas em função dos três Eixos estratégicos: 23 medidas no Eixo da Adaptação, 17 medidas no Eixo da Mitigação e 14 medidas no Eixo da Gestão, Conhecimento e Cidadania. Estas medidas são apresentadas através de fichas individuais que desenvolvem o conteúdo da medida, a relação com outros instrumentos estratégicos e de planeamento regional/municipal, bem como dos aspetos relativos a implementação, programação e monitorização, estimativa do investimento associado. **10** - A execução do Plano exige monitorização e acompanhamento contínuo através dos respetivos indicadores e metas estabelecidas em cada Medida. A sua revisão deverá ser efetuada a cada dois anos ou, extraordinariamente, caso os principais indicadores e as metas previstas sofram alterações significativas, ou ainda, se houver necessidade de efetuar alterações estruturantes do Plano, caso se verifiquem alterações de âmbito legal ou regulatório, tanto a nível nacional como internacional. **Proposta:** Aprovação da



proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Viana do Castelo (PMACVC) de acordo com o nº 2 do artigo 14º da Lei de Bases do Clima (Lei 98/2021, de 31 de dezembro) conjugado com a alínea K), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e consequente submissão à Assembleia Municipal. ANEXOS.- ■ PMAC; ■ Plano de ação; ■ Relatório de ponderação. (a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Foi deliberado ainda, que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - Na sequência da reunião de 19 de fevereiro de 2025 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao ponto onze da Ordem de Trabalhos PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE VIANA DO CASTELO - APROVAÇÃO, o Vereador do PSD votou favoravelmente considerando o seguinte: O Plano Municipal de Ação Climática apresenta-se bem estruturado e muito completo, com dados objetivos que espelham a situação do nosso Concelho, propondo medidas de mitigação e monitorização das situações mais urgentes, certamente que não vai resolver os problemas globais da nossa sociedade relativamente as alterações climáticas, mas pode contribuir com uma cota parte para o combate das

alterações climáticas, podendo até ser decisivo para reduzir a pegada de carbono local e criar uma base sólida para a adaptação e mitigação de impactos ambientais. Portanto, o PMAC pode ser um marco, mas o sucesso dependerá da sua implementação real, do comprometimento das autoridades locais e da participação ativa da comunidade e de cada um de nós eu já contribui para a minha parte com voto contra no ponto 6 desta reunião, suportada pela minha declaração de voto. (a) Paulo Vale". **(12) RATIFICAÇÃO**

DE DESPACHOS - A) "CONSTRUÇÃO DO ACESSO RODOVIÁRIO DA ZONA INDUSTRIAL DO VALE DO NEIVA E NÓ DA A28" - PLANO DE TRABALHOS

AJUSTADO À CONSIGNAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 7 de fevereiro de 2025 pelo qual aprovou a o Plano de Trabalho Ajustado à Consignação em conformidade com o artigo 361º do CCP. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **B) REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

DA ESCOLA BÁSICA DR. PEDRO BARBOSA - AV. DE ANGOLA - MONSERRATE - VIANA DO CASTELO - A Câmara Municipal deliberou, nos termos

do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 6 de fevereiro de 2025 pelo qual aprovou o Cronograma Financeiro e o Plano de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira e

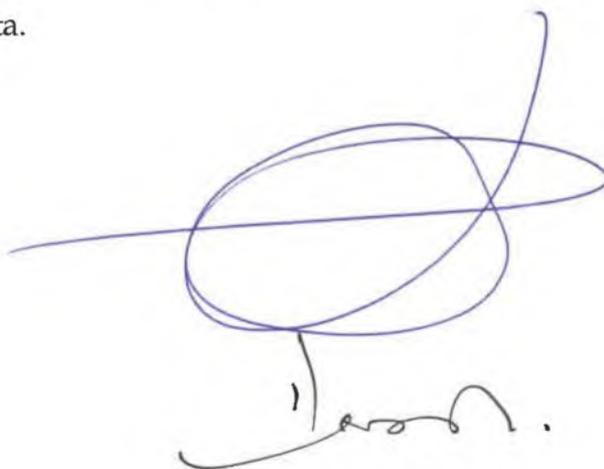
Cláudia Marinho. **C) INSTALAÇÃO DE REDE PARALELA PARA DRENAGEM DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS NA E.N. 308 – VILA DE PUNHE – VIANA DO CASTELO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em **6 de fevereiro de 2025** pelo qual aprovou a prorrogação do prazo por 30 dias, devendo apenas se considerar uma semana para reposição de equilíbrio financeiro (revisão de preços). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho.

D) CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DO VIANA S+T+ARTS CENTRE” - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 17 de fevereiro de 2025 pelo qual autorizou a celebração de adenda, para alteração das seguintes cláusulas do contrato celebrado a 27 de janeiro de 2025, relativas ao proc. 131/A1/24, passando a constar o seguinte: 1) Onde se lê «A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de dez de dezembro do ano corrente», deve passar a ler-se «A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de dez de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro e retificada por despachos do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de sete de janeiro e de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, ratificados pela Câmara Municipal por deliberação de vinte um de janeiro do mesmo ano»; 2) Aditar ao contrato a cláusula p), com a seguinte redação: «p) Compromisso nº 124/25 e Requisição Externa

Contabilística nº 182/2025, autorizada no dia 6 de janeiro de 2025.»; 3) Na última frase do contrato, onde se lê «O contrato produz todos os seus efeitos a partir da data do visto do Tribunal de Contas», deve passar a ler-se «O contrato produz todos os seus efeitos após o envio do mesmo para fiscalização prévia especial pelo Tribunal de Contas». Em simultâneo foi também aprovada a Minuta da Adenda ao Contrato. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **E) CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM SAMONDE – SANTA MARTA DE PORTUZELO** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 18 de fevereiro de 2025 pelo qual autorizou a alteração da minuta do contrato nomeadamente a clausula g) que passou a ter como garantia uma caução no valor global de 148.921,43€. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. **(18) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** De seguida, o Presidente fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(19) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente



reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop above a series of smaller, connected strokes.